

ATA DA 32^a REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS

14 DE NOVEMBRO DE 2017 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:00h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Juliana Carvalheda
Léo Maranhão
Roberto Suarez Seabra
Samira Branco
Saulo Francesconi do Valle
Victor de Almeida França
Vitor Meira Providente
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNseg:

Jair Lacerda
Karini Teixeira Rezende Madeira

Representantes da FENABER:

Daniel Volpe

Representantes da FENAPREVI:

Laurindo dos Anjos (substituto)
Wilson Luiz Matar

Representantes da FENSEG:

Daniella Bertola Luiz
Ewerton Alfaia (substituto)

Representantes da FENACAP:

Fábio Barcelos Vieira (substituto)
Rubem Souza (substituto)

Convidados:

Eugenio Duque Estrada Felipe
Simone Pereira Negrão
Valdinei Donizete Silva

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da CORIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes.

Em seguida, França registrou a presença dos membros convidados da Comissão de Controles Internos da CNseg, Eugenio Duque Estrada, Simone Negrão e Valdinei Silva. Com relação aos representantes da FENACAP, houve a informação de que José Ricardo Forni havia se desligado da empresa em que trabalhava, e estava sendo substituído, nesta reunião, por Fábio Vieira. Foi cobrado à Fenacap (e à CNseg) que oficializasse os nomes de seus novos representantes, lembrando que, conforme já informado na reunião anterior, Márcia Sterque também já não estaria mais representando a federação.

Quanto à ata da reunião anterior, divulgada previamente, Victor França disse não ter recebido comentários por e-mail e questionou se algum dos presentes teria alguma observação a fazer. Como não houve manifestações, o documento foi considerado aprovado.

Simone Negrão questionou apenas se os entendimentos registrados em ata são definitivos. França esclareceu que a ata reflete o status da discussão num determinado momento, e que posicionamentos podem ser revistos caso haja uma mudança de opinião do grupo em relação a assuntos específicos. Simone salientou que a Comissão de Controles Internos da CNseg estava debatendo internamente os temas trazidos pela Susep e, eventualmente, poderia vir a sugerir alguma revisão.

2. ATUALIZAÇÕES SOBRE TEMAS DIVERSOS

Antes de dar início às discussões da pauta, Victor França reportou sobre o andamento de alguns trabalhos discutidos na Subcomissão de Riscos.

Sobre a Circular que define os critérios para a utilização de Fatores Reduzidos de Risco, foi informado que a minuta já havia sido avaliada pela Procuradoria e, em breve, seria remetida pela CGMOP para ser votada no Conselho Diretor da Susep. Wilson Matar questionou se haveria uma data prevista para essa aprovação e França disse acreditar que isso seria feito ainda em 2017, lembrando que a vigência da norma seria somente para março de 2018.

Quanto à implementação do Questionário de Riscos no FIP, comentou-se que a TI já tinha disponibilizado mais 4 questões para teste, perfazendo um total de 19, das 25 previstas (76%). Sendo assim, não manifestou preocupação quanto ao andamento do projeto.

França aproveitou para comentar também em relação a sugestões recebidas no âmbito do Plano de Regulação da Susep para 2018. Especificamente, destacou a proposta de haver uma autorregulação sobre as certificações exigidas pela Resolução 115/04 (inclusive para a área de Controles Internos). Como esta norma guarda alguma relação com assuntos que vêm sendo tratados no grupo (Revisão de normas de Governança Corporativa e Controles Internos), questionou se algum dos presentes teria mais detalhes sobre este pedido. Não havendo resposta, Karini Madeira ficou de obter maiores informações junto à CNseg. Sobre o tema Modelos Internos, também sugerido para o Plano de Regulação, foi informado que, como o assunto ainda não evoluiu na Subcomissão, não existe nenhuma proposta concreta. Sendo assim, considerou-se prematura sua inclusão no documento relativo a 2018, no entanto, França manteve o compromisso de realizar discussões sobre o assunto na Subcomissão de Riscos.

3. REVISÃO DE NORMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS

Dando sequência à reunião, passou-se a palavra para Vitor Providente, para fazer uma apresentação sobre os temas Auditoria Interna e remuneração¹.

Ao iniciar a discussão sobre aspectos relacionados ao tema “Auditoria Interna”, Providente apresentou os documentos de referência utilizados na apresentação, quais sejam o ICP 08, a Resolução Banco Central 4588/2017 e a Norma Regulamentar nº 14/2050-R, essa última do regulador português (ASF).

Como ponto de partida, Providente destacou a importância de se ter requisitos de independência claramente estabelecidos, para que a Auditoria Interna seja capaz de cumprir suas funções. Mencionou que, para a Auditoria Interna, tais requisitos tendem a ser até mais rígidos do que para as demais funções de controle (ex.: Gestão de Riscos e Conformidade).

Providente ressaltou também a importância da Auditoria Interna ter acesso irrestrito às informações das diversas áreas da empresa e aproveitou para questionar os presentes como isso funcionava na prática, inclusive quanto ao acompanhamento de eventuais medidas corretivas, decorrentes de apontamentos de auditoria.

Simone Negrão relatou que em sua empresa o acesso a informações pela Auditoria Interna é irrestrito. Antes do início dos trabalhos, é enviado um e-mail à área que será auditada, explicando como serão desenvolvidos os trabalhos e solicitando informações específicas. Há casos em que a Auditoria já dispõe de acesso a alguns dados, mas, quando isso não ocorre, o acesso é concedido por ocasião da realização do trabalho de auditoria. Quanto ao planejamento dos trabalhos, Simone comentou que existe um Plano Anual de Auditoria, cuja elaboração conta com *inputs* de diversas áreas da companhia. Este plano é submetido ao Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração. Existem também alguns trabalhos cuja necessidade não havia sido prevista, mas costuma haver uma previsão genérica no plano para eles.

Passando um pouco de sua experiência, Eugênio Duque Estrada complementou que, em sua empresa, também existe um Plano Anual de Auditoria, embora o mesmo não seja abertamente divulgado para toda a companhia. As áreas só tomam conhecimento de que serão auditadas quando recebem a comunicação que precede o início do trabalho de auditoria.

Wilson Matar, corroborou os comentários anteriores e chamou a atenção para a importância do registro dos “pontos de auditoria”, identificados durante o trabalho, para que se dê o devido encaminhamento/acompanhamento. Neste sentido, cada ponto deve ter um prazo para solução, que é acompanhado pelo Comitê de Auditoria, sendo reportados ao Conselho de Administração os eventuais desvios. Sobre o acesso a informações, Wilson opinou que é preferível usar dados registrados nos sistemas “core” da empresa (ex.: base de apólices), ao invés de informações fornecidas pela área a ser auditada, uma vez que pode ter havido algum tipo de tratamento quando da importação desses dados para os sistemas da área.

Valdinei Silva lembrou também que o Plano Anual de Auditoria deve contemplar obrigatoriamente avaliações requeridas pela Susep, como por exemplo as relativas ao BDPO, além dos

¹ A íntegra da apresentação será disponibilizada no sítio da Susep na internet.

demais já comentados. Também pontuou que a Auditoria Interna costuma utilizar muitas análises realizadas pela área de Controles Internos.

Neste ponto, Victor França suscitou uma questão em relação à priorização dos trabalhos da Auditoria Interna, pois, como a norma (circular 249/04) já estabelece que a auditoria deve levar em conta os riscos da empresa, isso significaria necessariamente que a elaboração do Plano de Auditoria deveria utilizar como *inputs* somente as análises produzidas pela Estrutura de Gestão de Riscos (ex.: Perfil de Risco, Níveis de Risco, etc.)? Tentando conduzir a discussão, manifestou sua impressão de que, em geral, os documentos de referência consultados não estabelecem tão claramente esta relação e disse acreditar que como, em essência, o papel da Auditoria Interna é fornecer ao Conselho de Administração um nível adequado de conforto quanto ao funcionamento da empresa como um todo, procura-se dar certa liberdade para definição das prioridades de auditoria. Neste sentido, seria até interessante que a Auditoria Interna, ao propor seu Plano Anual, não baseasse sua análise apenas em informações de exposição fornecidas, por exemplo, pelo Gestor de Riscos. Possivelmente isso daria maior autonomia à Auditoria Interna e permitiria que sua atuação estivesse mais em linha com as preocupações do Conselho.

Laurindo dos Anjos comentou que, em sua empresa, o Comitê de Auditoria faz reuniões periódicas com as áreas de negócios solicitando informações sobre diversos assuntos, inclusive para o acompanhamento de pontos levantados em auditorias anteriores. Dessa reuniões podem surgir preocupações que influenciarão na elaboração do Plano Anual de Auditoria, conforme a percepção do Comitê. Não obstante, repisou a necessidade de alinhamento da Auditoria Interna com a área de Controles Internos, destacando que áreas cujos controles já tenham sido validados por esta despertariam, em tese, menor preocupação. No entanto alertou que pode ocorrer da Auditoria encontrar falhas não detectadas pela área de Controles Internos, o que ensejaria pontos de auditoria para a área responsável pelo controle (1^º linha de defesa) e também para a área de Controles Internos (2^º linha de defesa).

Wilson Matar citou, como exemplo, que a Auditoria Interna pode querer dar maior prioridade a certos processos que, embora muito importantes para a gestão, podem não ter uma relação tão direta com riscos específicos, como por exemplo o processo contábil.

Diane dessas considerações, Victor França constatou que os insumos utilizados para a elaboração de um Plano de Auditoria são bastante diversos, podendo incluir informações fornecidas pela 2^º linha de defesa (Controles Internos², Gestão de Riscos, etc.), preocupações específicas do Conselho de Administração ou Comitê de Auditoria (ex.: contabilidade, TI, comunicação, riscos estratégicos), requisitos regulatórios, denúncias, entre outros.

Eugênio Duque Estrada complementou que, em sua empresa, a Auditoria Interna tem uma dinâmica de priorização própria, e que, embora pretenda se utilizar também de informações específicas de gestão de riscos (a partir da implementação completa da Circular 521/15), considera essencial que todos os demais fatores mencionados sejam levados em conta. Daniel Volpe mencionou que o alinhamento dos cronogramas de trabalho da 2^º e 3^º linhas de defesa poderia ajudar bastante no processo como um todo.

² Ao longo de toda a reunião utilizou-se muito o termo “área de Controles Internos”. É provável que essas áreas tenham atribuições distintas em diversas empresas e possivelmente tais atribuições, em muitos casos, diferem do que se buscou classificar como Conformidade (ou *Compliance*) na reunião anterior. A impressão da Susep é de que, de forma geral, a principal função dessas áreas de “Controles Internos” seria realizar testes de validação de controles.

Lembrando discussão de uma das reuniões anteriores Jair Lacerda disse que havia um entendimento de que o foco principal da Gestão de Riscos seria sobre os riscos de negócio e questionou se isso também valeria para a Auditoria Interna. Victor França respondeu que, na ocasião, a discussão tentava estabelecer diferenças entre Gestão de Riscos e Conformidade (que teria seu foco mais voltado para questões legais e regulatórias), mas que, em se tratando de Auditoria Interna, talvez não seja possível definir um foco tão específico de atuação. Explicou que isso se deve ao fato da Auditoria Interna ter que responder às principais preocupações do Conselho de Administração, que em certos casos podem ser de negócio, estratégicas, legais ou outras, inclusive variando ao longo do tempo.

França aproveitou o ensejo para comentar também sobre outra dúvida recorrente nas discussões da Susep, com relação à profundidade dos exames de Auditoria e a eventuais sobreposições com trabalhos já realizados pela 2º linha de defesa (ex.: validação de controles). Disse que normalmente há uma tendência de se tentar dividir atribuições, mas que, tendo em vista a discussão sobre o foco da Auditoria, a profundidade dos trabalhos realizados (e eventualmente a necessidade de sobreposição/redundância) também deve ser definida em linha com as preocupações do Conselho de Administração. Neste sentido, a Auditoria Interna deveria eleger o exame mais adequado para cada caso (ex.: identificação de exceções por amostragem, validação de desenhos de controles, auditoria comportamental, etc.) mesmo que eventualmente seja um trabalho já realizado por outra área. Ou seja, em sua opinião a empresa teria liberdade de definir não só o foco como a profundidade da Auditoria Interna, com base em diversos tipos de informação, e em linha com as principais preocupações da sua administração.

Antes de retomar sua apresentação, Vitor Providente aproveitou para questionar se algum dos presentes já havia vivenciado caso em que a Auditoria recebeu pedido, por exemplo, da Diretoria da empresa, que tenha sido rejeitado por ser considerado fora de seu escopo de atuação ou por qualquer outro motivo.

Eugênio Duque Estrada respondeu que nunca passou por isso e justificou que qualquer pedido vindo da administração da empresa representa, em tese, uma preocupação relevante que deve ser levada em conta. Disse entender ainda que a Auditoria Interna seria o órgão mais adequado para responder a este tipo de anseio. Providente questionou então se, em havendo um Conselho de Administração, tal pedido da Diretoria deveria, de alguma forma ser ratificado por ele. Victor França concordou que, pelo menos em teoria, a Auditoria estaria mais ligada ao Conselho, enquanto as demais funções de controle atenderiam mais diretamente à Diretoria, mas ponderou que, como as funções de controle ainda são recentes ou pouco formais, é possível que haja atualmente alguma tendência da Diretoria recorrer diretamente à Auditoria, o que possivelmente deve diminuir no futuro.

Ainda respondendo ao questionamento de Providente, Laurindo dos Anjos disse já ter tido um pedido negado pela Auditoria Interna de sua empresa, porém, isto ocorreu numa situação muito específica, relativa à avaliação de efeitos de um normativo ainda em discussão. Laurindo comentou que, em geral, a Auditoria Interna de sua empresa procura não se manifestar sobre este tipo de assunto.

Retomando sua apresentação, Vitor Providente passou a comentar aspectos relativos à subordinação e ao reporte da Auditoria Interna, frisando que, preferencialmente, a Auditoria deve estar ligada diretamente ao Conselho de Administração da empresa. Levantou então uma questão sobre o Comitê de Auditoria, tentando entender o papel deste órgão e de que maneira ele pode interferir nessa relação de subordinação.

Eugenio Duque Estrada disse entender que tanto a Auditoria Interna como o Comitê de Auditoria são ligados ao Conselho e pontuou que, muitas vezes, o Comitê de Auditoria pode não ser formado por conselheiros. Em sua visão, o Comitê constitui um órgão de assessoria, que ajuda o Conselho a entender e se posicionar quanto a diversos assuntos relativos à Auditoria.

Providente insistiu que já havia tomado conhecimento de casos em que, ao que tudo indicava, o Comitê constituía um nível hierárquico intermediário entre o Conselho de Administração e a Auditoria Interna, e questionou inclusive se isso não estaria em desacordo com a Circular 249/04.

Valdinei Silva relatou que normalmente o Comitê de Auditoria acompanha de forma mais próxima os trabalhos da Auditoria Interna, prestando um suporte ao Conselho, mas que isso não comprometeria a subordinação da auditoria a este órgão. Neste ponto, Victor França sugeriu que seria possível entender o Comitê de Auditoria como um órgão consultivo do Conselho de Administração (portanto parte dele), fazendo com que este tipo de dinâmica pudesse ser considerado válido nos termos da norma. Destacou que, em sua visão, o que deveria ficar claro é que o Comitê não pode tomar decisões em nome do Conselho, e nem constituir uma barreira para que as informações cheguem a este órgão, principalmente em situações consideradas de maior gravidade. Neste sentido, a prerrogativa de acesso direto ao Conselho de Administração deve ser garantida. Lembrou que este tipo de entendimento foi adotado quando se discutiu o papel de um comitê de Conselho que tratasse de gestão de riscos.

Wilson Matar comentou que, em sua empresa, também existe uma relação bastante próxima entre o Comitê de Auditoria e a Auditoria Interna, mas que certas questões críticas, como o plano de trabalho do que será auditado é definido pelo Conselho de Administração. A contração, avaliação e demissão do Auditor Interno é definido pelo Comitê de Auditoria.

Vitor Providente levantou então uma dúvida se, em se tratando de reporte ao Conselho, este deveria envolver todos os conselheiros ou, de alguma forma, dar preferência aos membros externos (em geral, não funcionários/administradores da empresa e de suas subsidiárias), caso existam. Citou um exemplo hipotético em que o presidente do Conselho seja também presidente da empresa, o que não lhe conferiria a independência necessária para tomar certas decisões. Sobre isso, Eugenio Duque Estrada disse que a Auditoria Interna precisa saber definir a quem reportar em cada caso concreto, lembrando que, eventualmente, algum conselheiro poderia estar envolvido em assunto que venha a ser investigado pela Auditoria. A seu ver, isso difere da questão de aprovação do Plano de Auditoria, por exemplo, que deveria ser uma decisão colegiada.

Seguindo em sua apresentação, Vitor Providente adentrou aspectos específicos da norma portuguesa, como exemplo de implementação dos princípios gerais já discutidos. Comentou que, em geral não há divergências, mas destacou que existe um maior detalhamento quanto à formalização do Plano de Auditoria (algo que também foi feito pelo Banco Central, de forma até mais aprofundada). Mencionou ainda que, na análise dessa regulação, surgiram dúvidas quanto aos “critérios de avaliação” adotados pela Auditoria Interna e questionou de que forma eram definidos os procedimentos específicos que seriam feitos em cada caso.

Victor França voltou a opinar que a profundidade do exame de auditoria (e consequentemente o método adotado) deve refletir o grau de preocupação do Conselho de Administração em relação ao objeto da auditoria. Providente concordou, mas questionou se isso deveria estar previamente definido de alguma maneira. Eugenio Duque Estrada disse que, no caso da sua empresa, o que está previamente definido é uma lista de controles, associados aos processos de trabalho mais relevantes, que poderiam

ser passíveis de auditoria. Caso algum dos processos seja escolhido para ser auditado, todos os seus controles deveriam ser aferidos.

Quanto à definição do tipo de avaliação, Victor França citou como exemplo um controle em que, por ocasião da auditoria, tenham sido identificadas exceções. Neste caso, a Auditoria Interna poderia (i) aprofundar sua análise examinando o desenho do controle, podendo chegar a identificar problemas específicos e recomendar sua correção; ou (ii) reportar que houve exceções e cobrar ações da área auditada ou de alguma outra função de controle. A seu ver, ambas as opções seriam válidas, mas permanece a dúvida sobre como se define o caminho a tomar. Eugenio relatou que, em geral, esta definição está relacionada com a relevância do processo que é objeto da auditoria. Valdinei Silva comentou ainda que análises prévias da própria Auditoria Interna e de outras funções de controle também contribuem para a identificação do nível de insegurança sobre cada processo, que se traduzirão em exames mais ou menos aprofundados, de acordo com o caso.

Após algumas discussões, convergiu-se para o entendimento de que, nos casos em que as funções de controle (2º linha de defesa) estejam mais maduras e consolidadas, a auditoria poderia se concentrar na validação dos exames realizados por elas, o que implicaria em menos testes. Já quando essa 2º linha apresentar problemas, possivelmente a Auditoria Interna precisará aprofundar sua análise. Ratificou-se, portanto, a necessidade da auditoria avaliar os trabalhos realizados pelas outras funções de controle.

Comentou-se novamente sobre a necessidade de um efetivo *follow-up* dos *gaps* identificados na auditoria e Vitor Providente observou que esta questão é ressaltada na regulamentação portuguesa. Simone Negrão complementou que, embora possa haver envolvimento de outras funções de controle nesse *follow-up*, em geral a Auditoria Interna também faz o acompanhamento até que o problema tenha sido sanado. Os prazos para solução são normalmente sugeridos pela Auditoria Interna e pela área auditada e ratificados pelo Conselho (eventualmente com alguma análise prévia do Comitê de Auditoria).

Daniella Bertola levantou uma questão em relação a trabalhos que são realizados tanto pela Auditoria Interna quanto pela Externa, tentando entender se essa redundância seria desejável ou não. Victor França voltou a opinar que este deve ser um ponto a ser avaliado pela administração da empresa, ou seja, ela teria que definir se aceita, por exemplo, ter muitos apontamentos numa Auditoria Externa. Se não for o caso, é até natural que se exija da Auditoria Interna a realização de testes semelhantes aos da Externa com o objetivo de identificar e tratar previamente eventuais problemas. Diante deste entendimento, manifestou novamente a dificuldade de se definir em norma tanto o escopo quanto a profundidade das atividades de Auditoria Interna.

Daniella disse entender que a 2º linha de defesa (funções de controle) teria uma responsabilidade mais clara em relação à garantia de qualidade dos controles implementados pela 1º linha (unidades operacionais), o que, ao final, tenderia a resultar em menos apontamentos de auditoria.

Passando a aspectos específicos da norma do Banco Central, Vitor Providente pontuou a ênfase dada à formalização do Regulamento da Auditoria Interna, Plano de Auditoria, entre outros. Mencionou que existe todo um capítulo dedicado a aspectos de planejamento e execução dos trabalhos de auditoria, que são tratados em detalhe. Providente destacou também que a norma exige que a auditoria incorpore preocupações relativas a gestão de riscos, conformidade e governança corporativa.

Lembrando que atualmente a Auditoria Interna pode ser estruturada na própria empresa, no âmbito do grupo/conglomerado ou até mesmo ser realizada por prestador de serviço externo, Victor

França questionou se haveria alguma preferência em relação a essas opções. Por exemplo, no caso de uma empresa que não possui Conselho de Administração, seria melhor uma auditoria própria, ligada à Diretoria, ou uma do grupo que, pelo menos em tese, teria maior independência?

Wilson Matar lembrou que, em essência, a Auditoria Interna visa a resguardar o interesse dos acionistas, e a opção adotada deveria levar isso em conta. No caso de grupos, como os acionistas estão acima das empresas controladoras, há uma tendência natural de se utilizar a estrutura de Auditoria Interna do conglomerado. Juliana Carvalheda ressaltou que, no caso de grupos estrangeiros, uma Auditoria Interna da matriz possivelmente não teria um conhecimento adequado das peculiaridades da regulação brasileira. França comentou que esta preocupação é relevante e, fazendo um paralelo, lembrou que, na discussão de fatores reduzidos, decidiu-se atribuir pontos a Conselhos de Administração das empresas controladoras, desde que constituídas no Brasil. Eugenio Duque Estrada comentou que, em sua empresa, embora exista uma Auditoria Interna local, ela também presta contas à Auditoria Interna da controladora estrangeira.

Voltando a comentar sobre a norma do Banco central, Vitor Providente destacou a questão da subordinação da Auditoria Interna diretamente ao Conselho de Administração, embora alguns dispositivos tratem também de seu relacionamento com o Comitê de Auditoria, como é o caso, por exemplo, da aprovação do Plano de Auditoria. Laurindo dos Anjos relatou que, em termos de fiscalização do Banco Central, o que se avalia é se o plano foi avaliado pelo comitê e se houve alguma manifestação do mesmo. Vários outros membros corroboraram essa visão e frisaram que o papel do comitê deve ser meramente consultivo. Sendo assim, embora possa haver uma “recomendação de aprovação” do plano, por parte do comitê, a aprovação efetiva se dá pelo Conselho de Administração em si.

Providente comentou também que, de acordo com o Banco Central, nos casos em que se exige a constituição do Comitê de Auditoria, não é permitida a contratação de empresa terceirizada para desempenhar o papel de Auditoria Interna, sendo esta uma diferença em relação à norma da Susep. Também alertou para a necessidade do Conselho de Administração ratificar a indicação do chefe da Auditoria Interna e para a obrigatoriedade da supervisionada (no caso um banco ou instituição financeira) informar o nome desse profissional ao Banco Central. Alguns membros lembraram que é comum a demissão do chefe da Auditoria Interna também precisar do aval do Conselho, sendo esta uma importante garantia para o desempenho independente da função.

A seguir, Providente apresentou alguns requisitos de qualificação, impostos pelo Banco Central, para funcionários da Auditoria Interna. Houve alguma discussão sobre a pertinência de aprovação do chefe da Auditoria Interna pela Susep, mas Victor França lembrou que no caso do Gestor de Riscos não houve este tipo de aprovação (exceto para terceirização).

Providente comentou também que o Banco Central impõe restrições para desempenho de diversas atividades pelos membros da Auditoria Interna, algo que hoje a norma da Susep não faz (exceto pelo caso do acúmulo da função de Gestor de Riscos, tratada na regulamentação desta). Eugenio Duque Estrada relatou sua experiência nas avaliações das etapas de implementação do BDPO (Banco de Dados de Perdas Operacionais), ressaltando que este tipo de envolvimento pode ser bastante benéfico. A princípio, pelo texto da norma do Banco Central, este tipo de atividade poderia ser entendido como vedado. Houve um consenso de que, em essência, o Auditor interno não deveria auditar algo que ele tenha feito ou proposto, sendo necessário pensar numa redação que transmita essa ideia sem dar margem a interpretações equivocadas. Providente frisou que também há uma previsão normativa do

Banco Central no sentido dos funcionários da Auditoria Interna não terem ligação com o trabalho a ser auditado, por exemplo, avaliando os controles de áreas a que tenham pertencido recentemente.

Explorando um pouco mais a norma do Banco Central, Providente deu ênfase a alguns requisitos considerados bastante pesados, como a necessidade de validação de modelos no contexto do ICAAP (gestão de capital). Victor França e Vitor Hottum lembraram que, no documento de diretrizes que vem sendo preparado sobre o ORSA (análogo ao ICAAP para o mercado de seguros), também existe este tipo de orientação. França disse não ver inconsistência ou conflito, diante do entendimento anterior de que a profundidade de cada exame dependeria da criticidade do processo. Sendo assim, tendo em vista a relevância do ORSA/ICAAP para a gestão da empresa e a sensibilidade dos resultados do mesmo aos modelos utilizados, pode ser pertinente uma análise aprofundada da Auditoria Interna.

Providente passou por alguns requisitos do Banco Central para documentação do trabalho da Auditoria Interna, onde, em termos de planejamento, inclusive fica claro que este deve se basear em informações de diversas fontes, como já comentado mais cedo. Wilson Matar reportou que o Banco Central, em suas fiscalizações, costuma requisitar os papéis de trabalho da Auditoria Interna. Providente salientou que também há exigências de relatórios de acompanhamento (*follow-up*) dos problemas já detectados e de um relatório anual da Auditoria Interna. Karini Madeira pontuou que atualmente há uma discussão, envolvendo Susep e mercado, quanto ao prazo de guarda de documentos.

No que tange à comunicação, Providente mencionou que o Conselho de Administração, pela norma do Banco Central, tem obrigação de passar para a Auditoria Interna qualquer informação relevante que possa ter influência sobre seu trabalho. Comentou também um aspecto conceitual sobre o “Sistema de Controles Internos”, pois, em sua norma antiga (semelhante à Circular Susep 249/04) o Banco Central incluía explicitamente a Auditoria Interna nesse sistema, o que já não acontece com a norma nova. Especulou se isso, de alguma forma, refletiria uma mudança conceitual, mas não houve conclusão a respeito.

Com relação a alterações normativas recentes promovidas pelo Banco Central, Karini Madeira chamou a atenção para a segregação das instituições financeiras em diversos grupos, em função de seu porte ou relevância sistêmica. Disse ainda que em muitos casos (inclusive na parte de gestão de riscos) o Banco Central estabelece requisitos específicos em relação a esses segmentos. A seu ver, a tendência é de que cada vez mais os normativos do Banco Central sigam essa linha. Victor França comentou que, por enquanto, não é esta a linha seguida pela Susep, principalmente devido à pouca experiência prática de fiscalização.

Finalizando a discussão sobre Auditoria Interna, Vitor Providente procurou fazer um diagnóstico das mudanças que se poderia promover na norma atual. Os principais pontos destacados foram: (i) Definição mais clara da subordinação ao Conselho de Administração, especialmente nos casos em que existe Comitê de Auditoria, inclusive tratando aspectos específicos de reportes; (ii) Possibilidade de incluir alguma restrição para o desempenho da atividade de Auditoria Interna por empresa externa; (iii) Possibilidade de incluir restrições para atuação de membros da Auditoria Interna em outros tipos de atividade; (iv) Avaliar se conceitualmente a Auditoria Interna permaneceria incluída no Sistema de Controles Internos; e (v) Melhor definição dos relatórios e documentações que devem ser produzidos.

Com relação ao último ponto, provocados por Providente, muitos membros reportaram que o relatório sobre Controles Internos exigido atualmente pela Circular Susep 249/04, em muitos casos, é

preparado pela área de Controles Internos e não pela Auditoria Interna, como alguns membros da Susep acreditavam.

Outros pontos a incluir, não abordados pela norma atual, seriam relativos ao escopo do trabalho de auditoria e requisitos para o seu planejamento. Karini Madeira perguntou se a intenção é ter requisitos principiológicos ou se pretende-se, de alguma forma, adotar regras mais objetivas. Vitor Providente pontuou que essa diferença de abordagem fica bastante clara na comparação da norma do Banco Central – que traz muita regras – com a do regulador de seguros português – mais baseada em princípios – e antecipou que a Susep não deve se aprofundar tanto como o primeiro.

Ao iniciar a discussão sobre aspectos relacionados ao tema “Política de Remuneração”, Vitor Providente apresentou os documentos de referência utilizados na apresentação, quais sejam o ICP 07, a Resolução Banco Central 3921/2010 e um documento emitido pelo FSB (Financial Stability Board) intitulado “Principles for Sound Compensation Practices” emitido logo após a crise de 2008.

Providente argumentou que esse último documento estabeleceu os pilares a serem seguidos pelos integrantes dos mercados financeiros mundiais no que diz respeito ao tema, apresentando nove princípios a serem seguidos. Da análise dos documentos de referência, Providente argumentou que o material do FSB serviu de referência tanto para a norma do Banco Central como para o ICP 07, motivo pelo qual optou por direcionar sua apresentação sob os nove princípios emanados pelo FSB.

Nesse documento, destacou o papel relevante da política de remuneração, então vigente, para acumulação de riscos que acabaram por agravar a crise mundial de 2008, trazendo a percepção no mercado financeiro mundial de que mudanças seriam necessárias. Entretanto, devido ao pessimismo sobre de quem partiriam as iniciativas para que tais mudanças ocorressem, concluiu-se que apenas a ação do regulador poderia garantir mudanças efetivas.

Em seguida, Providente chamou a atenção para o uso da política de remuneração como mais um sistema de incentivos e alinhamento de interesses dentro da companhia, assim como a gestão de risco e os controles internos, com o objetivo de manter a busca por lucro da companhia sempre dentro do apetite de risco estabelecido pelo Conselho.

Providente salientou a interação entre a Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), o Sistema de Controles Internos (SCI) e a política de remuneração explicando que falhas nos dois primeiros poderiam levar à tomada excessiva de riscos por parte dos tomadores de decisões, que visariam maximizar seus lucros de curto prazo. Nesse momento, a presença da política de remuneração direcionada por riscos atuaria de forma a reduzir o peso sobre a EGR e o SCI para se manter o alinhamento ao apetite ao risco.

Dessa forma, Providente destacou que o objetivo da regulação da Susep sobre o tema será o mesmo apresentado pelo FSB em seu documento: reduzir incentivos à tomada excessiva de riscos, desalinhada ao Apetite por Risco estabelecido.

Adentrando às particularidades do documento do FSB, Providente comentou que os três primeiros princípios abordavam questões sobre a governança quando da implementação, monitoramento e revisão da política de remuneração, destacando o papel relevante a ser desempenhado pelo Conselho de Administração e mencionando, inclusive, a necessidade de experiência em gerenciamento de riscos e sistemas de compensação por parte dos membros do Conselho e demais funcionários que participem da elaboração da política de remuneração. Além disso, destacou menção específica a diretrizes sobre a

remuneração das funções de controle, cujas métricas devem ser desassociadas do desempenho das unidades de negócio e em nível proporcional ao seu papel chave na empresa.

Seguiu comentando que os princípios de quatro a sete trazem aspectos relacionados às estruturas das políticas de remuneração e à sensibilidade aos riscos. O princípio número quatro coloca que as compensações devem ser ajustadas para todos os tipos de risco, inclusive os de difícil mensuração (como reputação). Citou como exemplo duas pessoas que trariam o mesmo valor em entrada de recursos em receitas, mas diferentes montantes de riscos, como prêmios emitidos em ramos de cauda longa e cauda curta. Nessa mensuração, tanto critérios quantitativos como o julgamento humano devem ser considerados conforme a operação específica, sendo os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelas funções de controle uma possível medida a ser considerada.

Em seguida, falando do princípio número cinco, mostrou a importância da simetria entre a proporção do bônus a ser distribuído individualmente e o resultado agregado de toda companhia, buscando evitar distribuição de valores ao nível individual em casos de fraco desempenho global da empresa.

Quanto ao sexto princípio, ressaltou a necessidade de sensibilidade do cronograma de pagamentos ao horizonte temporal de desenvolvimento dos riscos, sendo sugerido inclusive o diferimento dos pagamentos das parcelas de remuneração que fossem variáveis de maneira proporcional ao desenvolvimento do risco, o que previniria pagamentos baseados em receitas com duvidosa probabilidade de realização.

Falando do sétimo princípio, abordou as diferentes combinações em que a remuneração poderia ser elaborada, variando entre pagamento em espécie, ações, ou derivados dessas, guardando-se uma maior relação entre o aumento na senioridade e a proporção dos pagamentos sobre a forma de ações ou derivados.

No oitavo princípio, destacou a necessidade de verificação sobre as políticas de remuneração das companhias como parte da avaliação de riscos feita pelos supervisores. Comentou ainda que a importância da divulgação de informações sobre as práticas de remuneração adotadas é tratada no nono princípio, em linha com o que preconiza o pilar III do Solvência II.

Ao final, Providente ressaltou, mais uma vez, que tanto o normativo do Banco Central sobre o tema quanto o ICP 07 consideraram os mesmos princípios apresentados.

Após isso, Karini questionou qual seria a ideia subjacente à apresentação, uma vez que, no seu entendimento, o tema já estaria sendo tratado na circular 521/2015. Nesse momento, França esclareceu que o assunto não foi devidamente abordado quando das discussões sobre a circular 521 por entendimento de que o tema seria mais abrangente, guardando relação também com o sistema de controles internos como um todo, e que agora seria o momento adequado, uma vez que a agenda de discussões apresentadas para 2018 considera esse foco mais abrangente.

Wilson Matar lembrou que a circular 521 traz somente a verificação entre possíveis conflitos entre as metas estabelecidas para fins de remuneração e os riscos a serem assumidos pelas companhias. França complementou que a circular 521 apenas fez menção sobre a importância da participação das funções de controle (no caso, o Gestor de Riscos) quando da elaboração das metas que influenciem a remuneração, não direcionando como os pacotes de remuneração seriam formatados.

Nesse sentido, França e Providente confirmaram que o entendimento é pela necessidade de elaboração de uma norma sobre o tema, cuja complexidade e profundidade acerca dos princípios já apresentados ainda seriam debatidos junto à Subcomissão de Riscos.

França complementou dizendo que a Susep é frequentemente avaliada quanto à edição de diversos normativos, em especial os que dizem respeito à política de remuneração. Providente ilustrou esse comentário apresentando relatório do próprio FSB (em julho de 2017) quanto à aderência de diferentes jurisdições e mercados aos seus princípios sobre política de remuneração. No que diz respeito ao mercado segurador brasileiro, o mesmo destacou que “embora não existam requisitos para implementar os princípios no setor de seguros, uma recente circular estabeleceu que o gestor de risco deve avaliar se as políticas de remuneração impactam negativamente a gestão de riscos” (tradução livre). Tal apontamento está em linha com o que fora afirmado antes e deixa clara a necessidade de regulamentação sobre o tema à luz dos princípios apresentados e em busca de alinhamento com as práticas internacionais e nacionais (CVM, Banco Central) já existentes.

Por fim, França comentou que a ideia inicial seria estabelecer diretrizes gerais, no mínimo, para a remuneração de diretores, funções de controle e membros do conselho de administração.

4. DOCUMENTO DE DIRETRIZES - ORSA

A seguir, Victor França passou a palavra a Vitor Hottum, para um breve relato sobre as questões relacionadas ao ORSA sendo tratadas por esta Subcomissão de Riscos.

Hottum registrou que, considerando o tempo exíguo remanescente para a presente reunião, apenas resumiria as conclusões da análise sobre o material disponibilizado pela CNseg com recomendações de alteração do documento de Diretrizes do ORSA e faria uma rápida exposição sobre sua experiência recente na ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão) em Lisboa, Portugal, onde teve a oportunidade de se aprofundar nos conceitos pertinentes ao ORSA, além de constatar na prática a aplicação desses conceitos e conhecer os procedimentos de fiscalização adotados por aquele órgão relativamente aos relatórios ORSA encaminhados por suas supervisionadas.

Sobre as sugestões encaminhadas em e-mail de 01/11/2017 pela CNseg, pertinentes ao documento de Diretrizes do ORSA, Hottum comentou que se constatou não haver objeções sensíveis sobre o que se considera como melhores práticas para a implementação do processo ORSA. Todavia, observou uma forte preocupação quanto a complexidade e custos envolvidos em tal implementação. Preocupação essa que permeou a quase totalidade das alterações propostas, as quais apontavam para implementações simplificadas de determinados itens do processo ORSA.

Vitor Hottum disse entender que a preocupação exposta nas sugestões é pertinente, mas que não seria cabível, na definição de diretrizes que buscam refletir as melhores práticas de implementação do ORSA, dispor sobre procedimentos simplificados que distorcem os conceitos fundamentais dessa ferramenta. Registrhou que a intenção da Susep é incorporar tais sugestões na forma de um capítulo específico do documento de diretrizes onde seria descrita a possibilidade de uma implementação evolutiva do ORSA, incorporando as sugestões feitas pelo mercado, mas deixando claro que essa forma de implementação almeja o atingimento no médio/longo prazo das melhores práticas expostas no documento.

Hottum informou que, dado o tempo exíguo, não abordaria individualmente as propostas apresentadas pelo mercado, mas que disponibilizaria planilha contendo a análise individual de cada alteração proposta³.

5. RELATO DA EXPERIÊNCIA JUNTO À ASF

Vitor Hottum passou então a relatar de forma bastante resumida alguns tópicos inerentes ao ORSA para os quais obteve informações relevantes no decorrer de sua visita à ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão), em Portugal, e se comprometeu a discorrer sobre o tema de forma mais detalhada na próxima reunião da subcomissão⁴.

Sobre a possibilidade de dispensa de itens do ORSA para empresas de pequeno porte, Hottum comentou que, por seguirem os princípios da Diretiva de Solvência II e demais normas da Comunidade Europeia, a ASF não concede qualquer exceção em relação ao cumprimento das etapas do ORSA. Empresas de menor porte podem se valer, entretanto, do Princípio da Proporcionalidade e utilizar ferramentas simplificadas para garantir o cumprimento dessas etapas.

Ressaltou, por exemplo, que muitas empresas de pequeno porte alegam aderência aos pressupostos considerados na metodologia de cálculo do capital regulatório, sendo-lhes permitido o uso da metodologia regulatória para fins de sua autoavaliação das necessidades globais de solvência, o que elimina a necessidade de desenvolvimento de metodologia própria. Não obstante, essas empresas não estão isentas da obrigatoriedade de efetuar os cálculos prospectivos de suas necessidades globais de solvência e demais atividades inerentes ao processo ORSA.

Hottum informou que a ASF evita usar o termo “capital econômico” ou algo equivalente para se referir à parte do processo ORSA na qual a empresa avalia sua necessidade de capital. Dizem eles que essa terminologia geraria confusão com o “balanço econômico” definido na Diretiva Solvência II. Acrescentou que o supervisor português optou pelo uso de um termo mais abrangente, a saber: “**necessidades globais de solvência**”. Essas necessidades globais de solvência incluem:

- O *assessment* (identificação dos riscos atuais e prospectivos, em linha com o planejamento estratégico da empresa), sua avaliação qualitativa e, se necessário, quantitativa;
- A definição dos limites de tolerância face os riscos aprovados e em linha com o apetite por risco;
- O dimensionamento do ativo próprio necessário à cobertura dos riscos;
- Os testes de estresse e análise de cenários e seu impacto no *assessment* dos riscos e dos ativos próprios;
- As definições de metas de capital e o planejamento do capital, etc.

Hottum mencionou que seu entendimento sobre os chamados “indicadores de solvência” ou “indicadores de performance” evoluiu de forma significativa com a visão prática experimentada na ASF. Esses indicadores, amplamente discutidos em reuniões da Subcomissão e pouco entendidos até então, na verdade consistem em apresentar os resultados do ORSA de forma que a alta administração possa realmente ter elementos úteis à tomada de decisões estratégicas. Exemplificou mencionando que alertar à alta administração que a tomada de uma dada decisão estratégica pode reduzir seu índice de solvência

³ A íntegra da planilha será disponibilizada no sítio da Susep na internet.

⁴ A íntegra da apresentação será disponibilizada no sítio da Susep na internet.

para um percentual de X% do Capital Mínimo Regulatório não é suficiente, principalmente se esse percentual atende aos requisitos regulatórios. O que a alta administração anseia saber é o impacto de suas decisões sobre o seu lucro líquido, sobre o volume de emissão de prêmios, sobre a distribuição de dividendos, sobre o valor de suas ações na bolsa, etc. Os chamados “indicadores de solvência ou de performance” são exatamente esses elementos considerados relevantes para a alta administração. **É desejável, portanto, que os resultados do ORSA, dos testes de estresse e das análises de cenários, sejam apresentados na forma de impacto sobre estes indicadores.**

Sobre a exigência de que o ORSA abranja TODOS os riscos materiais, que vinha sendo questionada na subcomissão como uma demanda excessiva, Hottum esclareceu que o objetivo não é obrigar a análise de todos os riscos individuais aos quais a empresa está ou estará exposta para em seguida decidir por sua materialidade e respectiva inclusão no processo ORSA (embora a Estrutura de gestão de Riscos já preveja mecanismos para isso). Ele observou junto à ASF que essa demanda está voltada para uma visão mais macro dos riscos, em termos de categorias ou tipologias. Tal requisito implica na necessidade de a empresa identificar as categorias/tipologias de riscos com impacto relevante em seu negócio e aquelas que possuem impacto inexpressivo, focando as análises de seu ORSA principalmente naquelas categorias/tipologias de riscos que realmente possam impactar de forma negativa o seu negócio.

Exemplificando, Hottum comentou que muito provavelmente as categorias obrigatórias (risco de mercado, risco de crédito, risco operacional e risco de subscrição) serão relevantes e deverão ser capturadas pela metodologia utilizada no ORSA. Todavia, empresas que operem exclusivamente no ramo DPVAT e que não sejam responsáveis pela atividade de subscrição, por exemplo, não necessitam trabalhar os riscos relacionados a categoria de risco de subscrição. Outros exemplos de categorias/tipologias de riscos que podem ou não se mostrar relevantes conforme o negócio da supervisionada são o risco de liquidez, risco de imagem, risco de contágio, etc. Hottum comentou que essas tipologias podem ser mais específicas como o risco de concentração em títulos públicos federais que, apesar de não considerado na metodologia regulatória pode ser avaliado como relevante para fins da avaliação das necessidades globais de solvência.

Sobre a garantia de atendimento ao requisito de Capital Regulatório que deve ser cumprido na apuração das necessidades globais de solvência, Hottum trouxe um esclarecimento quanto à forma de trabalhar esse requisito no ORSA. Disse ele que os relatórios ORSA expõem os resultados dos indicadores de performance, no mínimo considerando a autoavaliação efetuada pela empresa e, em separado considerando a metodologia de Capital Regulatório. Dessa forma, os dois resultados são vistos de forma independente. Acrescentou que a empresa deve constituir ativos próprios suficientes para garantir o cumprimento do requisito de capital regulatório. Ainda nesta linha, Hottum mencionou que o ORSA deve também apresentar resultados segregados dos indicadores de performance para eventuais concessões temporárias. Citou como exemplo a constituição gradual do capital de risco de mercado adotada pelo CNSP. Nesse caso, enquanto o prazo de adaptação não tiver se esgotado, o ORSA da empresa deve apresentar seus resultados tanto considerando o reconhecimento gradual, como também, refletindo o reconhecimento integral desse capital.

Outro tópico inerente ao processo ORSA para o qual Hottum declarou ter mudado de forma significativa o seu entendimento face as informações obtidas em sua experiência junto à ASF diz respeito à forma de aplicação – e os próprios conceitos - dos testes de estresse e análises de cenários. Segundo ele, ficou mais claro que testes de estresse, testes de estresse reversos e análise de cenários são

conceitualmente análogos, diferindo sutilmente nos objetivos a serem atingidos e na forma com que são concebidos.

Esclareceu que o **teste de estresse** é usualmente associado a uma categoria/tipologia de risco específica e relevante para o negócio da empresa e tem por propósito avaliar o impacto negativo nos *indicadores de performance* da empresa decorrente de uma forte oscilação sobre esse risco. Por exemplo, uma empresa com forte exposição em ações pode estressar o risco de concentração em renda variável em função de uma forte queda no mercado acionário. Para isto bastaria refletir no modelo uma queda acentuada das ações de posse da empresa.

Hottum observou que, quanto mais complexo for o risco analisado, mais o teste de estresse irá se assemelhar a uma análise de cenário. Comentou, ainda que testes de estresse simplificados podem recair no teste de um único parâmetro de modelo, como por exemplo, um teste de estresse sobre a taxa de juros, mas que casos como este devem ser exceções na definição dos testes de estresse a serem executados no ORSA da empresa, os quais devem ser concebidos pensando em estresses sobre riscos aos quais a empresa está exposta, ao invés de testes para verificar o impacto de variações sobre os parâmetros de seu modelo de cálculo.

Hottum prosseguiu sugerindo que uma **análise de cenário** está, em geral, relacionada a uma conjugação de fatores externos ou internos que podem afetar expressivamente a operação e/ou os resultados da supervisionada. Seu propósito é análogo ao do teste de estresse (mensurar o impacto negativo sobre os *indicadores de performance*), mas sua concepção difere no sentido de que, ao se desenhar um cenário, pode não ser tão fácil simular seus efeitos por meio do modelo de cálculo adotado. Citou como exemplo a dificuldade de refletir na metodologia do ORSA os efeitos de um cenário que teria por objetivo refletir os impactos da reforma previdenciária em discussão pelo governo. Acrescentou que um cenário pode considerar várias situações simultâneas, como o exemplo da reforma previdenciária, agregado à entrada de um novo concorrente no mercado.

Já o **teste de estresse reverso**, segundo Hottum, é equivalente a um teste de estresse ou uma análise de cenário com apenas uma particularidade adicional em relação ao seu objetivo, que vem a ser identificar qual a intensidade da variação que deve ser imposta a um cenário ou risco para que o negócio se torne “inviável”. O conceito de *invável* pode variar, podendo significar insolvência no âmbito do capital regulatório ou das necessidades globais de solvência; ou níveis inaceitáveis para os *indicadores de performance*.

Sobre a forma de aplicar os testes de estresse e análises de cenários no ORSA, Vitor Hottum ressaltou que dificilmente a execução de um teste de estresse ou análise de cenário implica agravamento das necessidades globais de solvência, isso porque, apenas cenários muito prováveis de ocorrer deveriam implicar acréscimo desse tipo. Contudo, se um cenário é muito provável de ocorrer, o mesmo já deveria estar refletido no cenário base considerado para fins da avaliação das necessidades globais de solvência e não ser trabalhado como um teste de estresse ou análise de cenário. Na verdade, o teste de estresse ou análise de cenário é executado com o propósito de identificar impactos futuros e definir indicadores que permitam verificar com antecedência sua concretização e traçar planos de ações que permitam suportar esses impactos. Dentre as medidas que podem ser estabelecidas estão: aporte de capital, resseguro, transferência de carteiras, lançamento de novos produtos, etc. Outra utilidade importante para a análise de cenário é o estudo de viabilidade de uma decisão estratégica, permitindo identificar o impacto da mesma sobre os indicadores de performance utilizados pela empresa, previamente à tomada da decisão específica.

Hottum ilustrou (na forma de tabelas) como as supervisionadas da ASF apresentam os resultados do cenário base do ORSA e dos testes de estresse e análises de cenários em seus relatórios do ORSA. Segundo ele, essa visão prática o auxiliou bastante no entendimento de como os resultados do ORSA podem efetivamente ser apresentados de forma útil para a empresa e para o supervisor, levando-o a acreditar que esses esclarecimentos possam também auxiliar as supervisionadas pela Susep na produção de relatórios consistentes e relevantes para a administração da empresa.

Hottum comentou ainda que quanto maior o detalhamento na exibição dos resultados do ORSA mais ele fornece informações para o entendimento dos impactos indicados. Comentou que a ASF espera que a experiência com os primeiros anos de execução do ORSA possa fornecer dados que permitam melhores orientações ao mercado quanto ao que se espera desse detalhamento. Por ora já se identificou a necessidade de apresentação:

- Dos resultados dos impactos sobre o capital regulatório e sobre a necessidade de capital apurada pela supervisionada de forma segregada nos principais riscos aos quais a empresa esteja exposta;
- No caso dos ativos próprios, do impacto segregado sobre as provisões e sobre o ativo total (e sobre eventuais parcelas redutoras do ativo para se chegar ao ativo próprio);
- Dos resultados do ORSA em função de seu impacto sobre os indicadores de performance importantes para a tomada de decisões estratégicas das empresas e que estes indicadores sejam compatíveis com a definição de apetite por risco da supervisionada.

Vitor Hottum constatou que a ASF não inclui a Política do ORSA como parte integrante do relatório do ORSA. Isso ocorre pelo fato desse relatório ter periodicidade anual e a ASF entender que a Política do ORSA provavelmente não será modificada com tanta frequência. Sendo assim, ela solicita que a Política do ORSA seja encaminhada apenas quando de sua elaboração e a cada nova alteração, em separado do relatório do ORSA.

Para concluir, Hottum descreveu como a questão de ORSA de Grupo é tratada pela ASF. Disse que, independentemente de se apresentar um relatório para o Grupo, o ORSA individual de cada empresa supervisionada pela ASF é demandado. No caso de Grupos no âmbito da supervisão da ASF, um relatório de Grupo é também exigido (o qual contém os resultados do ORSA individual de cada empresa pertencente ao Grupo). Foi apresentada uma ilustração, que consta da apresentação anexa à presente Ata, que resume diversas situações relativas ao requisito de elaboração de ORSA de grupo e individual de empresas no âmbito da supervisão da ASF e fora dele.

Tendo concluído o relato, Vitor Hottum se comprometeu a repeti-lo de forma mais detalhada na próxima reunião da subcomissão, na qual será reservado um maior tempo para permitir uma exposição mais ampla e com a possibilidade de esclarecimento de dúvidas dos membros da Subcomissão.

Nada mais tendo a acrescentar deu-se por encerrada a reunião.